



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2023 TOMADA DE PREÇO 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS N° 161/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E WORKSERV
DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, com sede à Rua São Paulo, n° 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representado seu Administrador, Sr. Cassiano Luiz Zanata Bonomo, brasileiro, solteiro empresário, portador do RG n.º 5756093-2 SSP/PR, e do CPF sob n.º 017.977.659-22, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 161/2023, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço n° 003/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 161/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de maio de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 161/2023 passa a ser até 31 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01190	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
02040	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02780	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02900	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 161/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, Pr., 04 de maio de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CASSIANO LUIZ ZANATA
BONOMO:01797765922

Assinado digitalmente por CASSIANO LUIZ ZANATA
BONOMO 01797765922
ID: CN=PR: CN=CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO 01797765922, O=PR: CN=CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO 01797765922, OU=PR: CN=CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO 01797765922, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.27 17:21:53 -0300
Print PDF Reader Versão: 2026.1.1

CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO
Workserv Desenvolvimento e Comércio De Softwares Ltda - ME.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10036363-1/ PR

30/11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 161/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

TOMADA DE PREÇO 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 161/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E WORKSERV
DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, com sede à Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado seu Administrador, Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.500.065-0 SSP/PR, e do CPF sob n.º 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 161/2023, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 003/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 161/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de maio de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 161/2023 passa a ser até 31 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 161/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 161/2023, cujo valor global é de R\$ 57.453,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 003/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01190	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
02040	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02780	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02900	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: **Parágrafo Primeiro.** As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 161/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, Pr., 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZ
Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares LTDA - ME.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG Nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG Nº 10036363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:96A736FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2026. Edição 3529
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF Nº 10.786.517/0001-01
NIRE 412.0645864-2

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, divorciado, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-144 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolimo Rauber, 2006, bairro Florida, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-534, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO** acima qualificado, possuidor do capital no valor de R\$ 313.897,00 (trezentos e treze mil oitocentos e noventa e sete reais) dividido em 313.897 (trezentos e treze mil oitocentos e noventa e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere por venda onerosa a totalidade de suas quotas para o sócio **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, acima qualificado, de forma parcelada, sendo pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais da seguinte forma:

§1º - Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados mediante transferência bancária via PIX, através da chave PIX 045.143.419-67, do Banco Sicredi Agencia 0715, conta 39895-3, de titularidade do vendedor, sendo a primeira parcela paga na data da assinatura do contrato, no valor de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais) em moeda corrente do país.

§ 2º - O saldo remanescente, no valor total de R\$ 300.817,00 (trezentos mil, oitocentos e dezessete reais) serão pagos em 23 (vinte e três) parcelas mensais, no valor de R\$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais) cada uma, com o primeiro vencimento para o dia 06/05/2025, sendo as próximas com vencimento a cada 30(trinta) dias, com último pagamento em 06/04/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o capital de R\$ 3.138.973,00 (três milhões cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais), dividido em 3.138.973 (três milhões cento e trinta e oito mil novecentas e setenta e três) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim descrito:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	100%	3.138.973	3.138.973,00
TOTAL	100%	3.138.973	3.138.973,00

DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF Nº 10.786.517/0001-01
NIRE 412.0645864-2

CLÁUSULA TERCEIRA: O cedente declara ter recebido com o presente parcelamento a integral quitação de todos os seus haveres sociais, lucros, dividendos e diretos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da empresa cabe ao sócio **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolimo Rauber, 2006, bairro Florida, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-534, tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de

DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF Nº 10.786.517/0001-01
NIRE 412.0645864-2

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, com sede na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.786.517/0001-01 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009 resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.138.973,00 (três milhões cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais), dividido em 3.138.973 (três milhões cento e trinta e oito mil novecentas e setenta e três) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	100,00	3.138.973	3.138.973,00
TOTAL	100,00	3.138.973	3.138.973,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade não responderá com seus bens e direitos por obrigações que seu sócio assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, igualmente, as quotas do capital são indivisíveis e impenhoráveis.

Parágrafo único: As quotas sociais não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou convivente e também são incomunicáveis os bens, direitos e obrigações da sociedade e a responsabilidade

DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF Nº 10.786.517/0001-01
NIRE 412.0645864-2

por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social. Sobre estas quotas pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa cabe ao sócio **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF Nº 10.786.517/0001-01
NIRE 412.0645864-2**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da empresa

E por estarem assim, justos e contratados lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 06 de abril de 2026

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04514341967	CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
01797765922	CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2026 14:33 SOB Nº 20261978136.
PROTOCOLO: 261978136 DE 08/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606975330. CNPJ DA SEDE: 10786517000101.
NIRE: 41206458642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2026.
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.